



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº331/87 DE 12 DE JUNHO DE 1987

"QUE ALTERA O PREÇO DO METRO QUADRADO DE LOTES REMANESCENTE DO LOTEAMENTO VILA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, de acordo com o Decreto nº57/83 artigo 3º e Portaria nº116/87 de 10 de junho de 1.987,

DECRETA

ARTIGO 1º- Os Lotes remanescentes no Loteamento Vila do Trabalhador, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquarituba, serão alienados mediante pagamentos a vista ou a prazo, dentro das seguintes condições:-

1- LOTES DA QUADRA "A"

A-pagamento a vista Cz\$120,00(Cento e vinte cruzados) o metro quadrado;

B-pagamento em até 03(três) parcelas mensais Cz\$156,00(Cento e cinquenta e seis cruzados) o metro quadrado.

2- LOTES DAS QUADRAS "G e H"

A-pagamento a vista Cz\$60,00(Sessenta cruzados) o metro / quadrado;

B-pagamento em até 03(três) parcelas mensais Cz\$78,00(Setenta e oito cruzados).

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 12 de junho de 1.987

DR. ARNON FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

Yvette Fitz
Respondendo pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº116/87

DE 10 DE JUNHO DE 1.987

"Dispõe Sobre Nomeação de Comissão de Avaliadores"

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acôrdo com o Artigo 3º / do Decreto nº 57/83,

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear os senhores João Carlos Bortotti, RG. / nº08.851.356-SSP.SP., CREA nº94.982/D, Rubens de Paula Andrade / RG.nº 5.716.870-SSP-SP., e José Aparecido Gabriel RG.nº4.721.364 -SSP-SP., CRECI nº20.528, para procederem a reavaliação, dos terrenos remanescente no Loteamento Vila do Trabalhador, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquarituba, para fins de alienação;

Artigo 2º- A Comissão terá o prazo de 03(tres) dias a contar desta data, para apresentarem o Laudo circunstanciado, em 02 (duas) vias, devidamente assinado;

Artigo 3º- A Comissão prestará o serviço graciosamente;

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, 10 de junho de 1.987.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da PM. data supra.

Yvette Fitz

Respondendo pela Secretaria

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Os subscritores do presente, membros da comissão de avaliadores, nomeados através da Portaria nº116/87/ de 10 de junho de 1.987, apresentam para as considerações / de Vossa Excelência, o Laudo de Avaliação dos Terrenos remanescente do Loteamento Vila do Trabalhador, levando-se em / consideração os valores comerciais e a sua localização, estando assim avaliados:-

Quadra "A"- Cz\$120,00(Cento e vinte cruzados) o metro quadrado.

Quadra "G e H"-Cz\$60,00(Sessenta cruzados) o metro quadrado.

Taquarituba, 12 de junho de 1.987

Bortotti

Dr. João Carlos Bortotti-Engº-Ci-
vil-Crea nº94.982/D-
RG.08.851.356-SSP.SP.

Rubens de Paula Andrade

Rubens de Paula Andrade
RG. 5.716.870-SSP.SP.

José Aparecido Gabriel
RG. 4.721.364-SSP.SP.
CRECI-20.528.